

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CONTROLE  
INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL**

**CONTAS DE GOVERNO**

**Art. 2º, I, Res. 012/2016-TCE/RN**

**JANEIRO A DEZEMBRO**

**Exercício Financeiro de 2023**

**LAJES-RN**

## APRESENTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN** está sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional, Patrimonial e Fiscal pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988 e Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte).

O Art. 2º, I, Res. 012/2016-TCE/RN, define as Contas de Governo, no afã que a atividade de controle externo possa apreciar, por meio de parecer prévio levado a julgamento pelo Poder Legislativo, a teor das peças exigidas na norma sobredita, senão vejamos teor do dispositivo, *ipsis litteris*:

Res. 012/2016-TCE/RN

Art. 2º (...)

I - Contas de Governo: conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional que permita avaliar a gestão política do chefe do Poder Executivo, expressando os resultados da atuação governamental, submetido ao Tribunal de Contas para apreciação e emissão de parecer prévio com vistas a auxiliar o julgamento levado a efeito pelo Poder Legislativo.

Em atendimento aos preceitos normativos, encaminha-se o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL - CONTAS DE GOVERNO (Art. 2º, I, Res. 012/2016-TCE/RN) de LAJES-RN, referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023.

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO Nº:** 0002/2024

**TIPO DE AUDITORIA:** Contas de Governo

**PERÍODO:** Janeiro a Dezembro

**EXERCÍCIO:** 2023

**ENTIDADE AUDITADA:** Prefeitura Municipal de Lajes

**RESPONSÁVEL:** FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

**CPF:** 090.085.724-27

### 1. DO RELATÓRIO:

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, bem como o disposto no incisos I a IV, art. 147 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou procedimentos de controle, objetivando precipuamente:

I) comprovar o atendimento de índices, limites e avaliar os resultados, após a análise dos demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e fiscal que permita avaliar a gestão política do(a) Chefe do Poder do Município de LAJES-RN, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

Com o advento da Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Corte de Contas a qual está jurisdicionado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, introduziu a Prestação de Contas de Governo, conforme dispõe o Art. 2º, I, Res. 012/2016-TCE/RN.

A Prestação de Contas de Governo definida no normativo supracitado compõe-se de um conjunto de relatórios e informações contidas no Anexo II da Res. 12/2016-TCE (Modelos I a 49) - **alterado pela Portaria nº 78/2020-GP/TCE**, a serem apresentados pelo Gestor Responsável, mediante espaço virtual denominado Portal do Gestor (<http://portalgestor.tce.rn.gov.br/>), com periodicidade Anual.

## 2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A competência do serviço de Controle Interno em auxiliar o exercício do controle externo a teor do que dispõe o inciso IV do art. 74 da Constituição Federal de 1988;

Ao exarar a presente análise, o Controle Interno formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e fiscal, seus resultados consolidados para o órgão, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

As Contas prestadas pelo(a) Chefe do Poder são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento ao art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

Que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão de relatório, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, patrimonial e fiscal do órgão no período de Janeiro a Dezembro do **exercício de 2023**;

Que o relatório é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

Que é da competência exclusiva da Câmara Municipal de Lajes-RN, a competência para julgar as contas de governo, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte auxiliar o Poder Legislativo Municipal, a teor do que dispõe o §2º do art. 31 da CF/1988;

Que a apreciação das contas e a emissão do presente relatório não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos; e

Os anexos e/ou modelos definidos na Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do TCE/RN - **alterado pela Portaria nº 78/2020-GP/TCE**, a serem exibidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente espaço virtual denominado Portal do Gestor (<http://portalgestor.tce.rn.gov.br/>), compõem-se dos seguintes documentos e informações:

### ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE

#### Tabela 01 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO

(alterado pela Portaria nº 78/2020-GP/TCE)

ITEM	DOCUMENTO	FORMATO
------	-----------	---------

1	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
2	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
3	Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
4	Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 02 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
5	Programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
6	Programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo 07 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
7	Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
8	Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
9	Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
10	Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
11	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de	PDF e XML

	Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	
12	Balanço Patrimonial (Anexo 14, previstas na Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
13	Demonstração da dívida fundada interna por contrato (Anexo 16 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
14	Demonstração da dívida fundada externa por contrato.	PDF e XML
15	Demonstração da dívida fluante (Anexo 17 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
16	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML
17	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	PDF e XML
18	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Anexo 19 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	PDF e XML
19	Notas Explicativas.	PDF e XML
20	Balancete Consolidado da Receita e da Despesa do mês de Dezembro.	PDF
21	Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício anterior, indicando, no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas	PDF

	tributárias e de contribuições.	
22 (REMOVIDO)	Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes.	PDF
23	Demonstrativo dos restos a pagar inscritos e discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação despesa funcional programática, fontes dos recursos, devendo ser utilizado o modelo constante do Quadro nº 01 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML
24	Relação consolidada dos empenhos <b>inscritos</b> em Restos a Pagar Processados e Não Processados, <b>pagos e cancelados</b> , por unidade orçamentária, contendo: fonte dos recursos, número do empenho, nome do credor, classificação funcional programática, valor e data da realização do empenho e da liquidação, conforme Quadro nº 2 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML
25	Originais dos extratos bancários do mês de dezembro, com saldo, referentes às contas mantidas em instituições financeiras pela Administração Municipal, inclusive os daquelas sem movimentação no período, acompanhados, quando for o caso, das correspondentes conciliações de saldos, cujos saldos deverão ser transcritos para o Quadro nº 3 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML
26	Demonstração da origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento, de forma detalhada por grupos, modelo do Quadro nº 04 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML
27 (REMOVIDO)	Discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração, com posição em aberto em 31 de dezembro, especificando valor total, data de constituição da responsabilidade, nome e matrícula do responsável.	PDF
28	Certidão da Câmara de Vereadores enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de	PDF

	sanção, de promulgação e de publicação.	
29	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.	PDF
30	Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial.	PDF e XML
31 (REMOVIDO)	Relação dos convênios vigentes e das transferências realizadas no decorrer do exercício, especificando convenientes, objeto, valor, vigência, fonte de recursos, conta bancária específica e movimentação financeira ocorrida no exercício, bem como, quando for o caso, a acumulada até o exercício.	PDF
32	Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.	PDF
33	Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício.	PDF
34 (REMOVIDO)	Demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Quadro nº 06 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML
35 (REMOVIDO)	Demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante o Quadro nº 07 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML
36	Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária.	PDF
37	Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações.	PDF
38	Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício.	PDF
39	<b>Relatório geral e circunstanciado do órgão central de controle interno sobre a execução dos orçamentos previstos no § 4º do art. 106 da Constituição Estadual.</b>	PDF
40	Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), correspondente ao Quadro nº 08 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.	PDF e XML
41	Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao	PDF e XML

	Quadro nº 09 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.	
42	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos. 2	§ 3º, Art. 2º da Resolução nº 011/2016-TCE
43	Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus anexos. 2	§ 3º, Art. 2º da Resolução nº 011/2016-TCE
44	Plano Plurianual (PPA) e seus Anexos. 2	§ 3º, Art. 2º da Resolução nº 011/2016-TCE
45	Créditos Adicionais. 2	Inciso II, Art. 3º da Resolução nº 011/2016-TCE
46	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (ANEXO 8 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício a que se refere à prestação de contas. 2	Inciso I, § 4º, Art. 4º da Resolução nº 011/2016-TCE
47	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ANEXO 12 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao sexto bimestre do exercício a que se refere a prestação de contas. 2	Inciso VI, § 3º, Art. 4º da Resolução nº 011/2016-TCE
48	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (ANEXO 5 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas. 2	Inciso I, § 3º, Art. 8º da Resolução nº 011/2016-TCE
49	Parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de	PDF

	saúde, abrangendo todo o exercício de 2018 (§ 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12).	
--	--	--

Destarte, observando o princípio das segregações das funções, **apenas o item 39**, trata-se de documento a ser elaborado sob a lavra do serviço de controle interno.

Ademais, esclareça-se que Contas de Governo trata-se do conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que alcança os atos praticados pelos gestores dos órgãos e dirigentes das entidades, prestadas pelo Gestor Responsável do ente municipal, não cabendo a este serviço de controle interno promover julgamento das Contas do Chefe do Poder, a teor ao que dispõe o § 2º art. 31 da CF/1988, cuja incumbência exclusiva ser da Câmara Municipal de LAJES-RN.

### **3. ESCOPO DOS EXAMES:**

Os trabalhos foram realizados no período de **03/04/2024 a 29/04/2024**, na sede da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em atividades operacionais e em diligências externas na tentativa de reunir o maior número possível de informações, por meio de análises e consolidações de dados efetuados ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação das contas prestadas pela Entidade Auditada, não ocorrendo restrições à realização dos exames, com fulcro no XVII do art.11 da Res. nº 013/2013-TCE.

A metodologia adotada na elaboração do presente relatório teve como vetor principal, a responsabilidade assumida pelo Gestor Responsável em prestar as informações reais e fidedignas a respeito das contas de governado órgão, durante o período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023, presumindo-se, pois, que todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos, têm caráter definitivo de veracidade e legalidade.

Importa realçar nessas iniciais, que as informações avaliadas foram extraídas das peças que compõem a prestação de contas, bem como, mediante subsídio de relatórios, adendos e anexos complementares fornecidos por sistema de execução orçamentário-financeira, especialmente aquelas relativas à mensuração do desempenho da gestão.

### **4. RESULTADO DOS TRABALHOS:**

Os exames resultaram na apresentação das constatações identificadas neste relatório. Os itens listados foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício, bem como, o exame do processo de contas apresentado pela Entidade, suportados por papéis de trabalho devidamente arquivados naquele órgão.

Verificamos nas Contas da Entidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do TCE/RN e Lei 4.320/64, conforme foram analisados de forma amostral.

De acordo com a regulamentação aplicável, em especial, a Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do TCE/RN, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes considerações, a seguir demonstradas.

## **5. A GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A administração municipal tem a responsabilidade fundamental de promover o bem-estar da coletividade. Para cumprir sua missão institucional utiliza-se de técnicas de planejamento e programação de ações visando maximizar seus resultados. Esse processo busca, principalmente, analisar a situação atual - diagnóstico - para identificar as ações ou alterações a serem desenvolvidas visando atingir a situação planejada.

A elaboração dos instrumentos de planejamentos são exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988:

- **PPA - Plano Pluri Anual:** trata-se de plano de médio prazo através do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem ao atingimento dos objetivos e metas fixados para um período de quatro anos.

O PPA para o quadriênio 2022-2025 foi instituído mediante Lei Municipal, contendo as formalidades exigidas pelo referido diploma legal.

- **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias:** tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, de forma a adequá-los às diretrizes, objetivos e metas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023 foi instituída por Lei Municipal. A LDO contém os anexos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000, são eles: o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, cumprindo assim o estabelecido pela norma vigente.

- **LOA - Lei Orçamentária Anual:** busca viabilizar a concretização das situações planejadas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, alocando especificamente as receitas previstas e as despesas fixadas.

A LOA para o exercício de 2023 foi criada pela **LEI MUNICIPAL nº 979/2023, de 20/12/2023**, sancionada pelo Poder Executivo.

O plexo orçamentário foi elaborado levando em consideração todas as exigências previstas na legislação, como dados financeiros, estudos realizados, o cenário econômico, entre outros, conforme se depreendem os anexos e adendos a cada instrumento de planejamento.

## 6. ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Geral do Município de LAJES-RN aprovado pela **LEI MUNICIPAL nº 979/2023, de 20/12/2023**, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 88.171.534,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais). A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correspondendo a aproximadamente 0,15% do Orçamento Anual total.

### 6.1. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS:

Os créditos orçamentários autorizados podem ser assim demonstrados:

**Quadro 1. Créditos Orçamentários- exercício de 2023.**

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>R\$ 88.171.534,00</b>
Ordinários	R\$ 88.036.534,00
Reserva de Contingência	R\$ 135.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>R\$ 9.156.836,28</b>
Suplementares	R\$ 6.945.393,69
Especiais	R\$ 2.211.442,59
Extraordinários	R\$ 0,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>R\$ 4.649.494,20</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>R\$ 2.138.683,70</b>
<b>Superávit financeiro</b>	<b>R\$ 2.368.658,38</b>
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>R\$ 88.171.534,00</b>

Fonte: LEI MUNICIPAL nº 979/2023, de 20/12/2023.

### 6.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

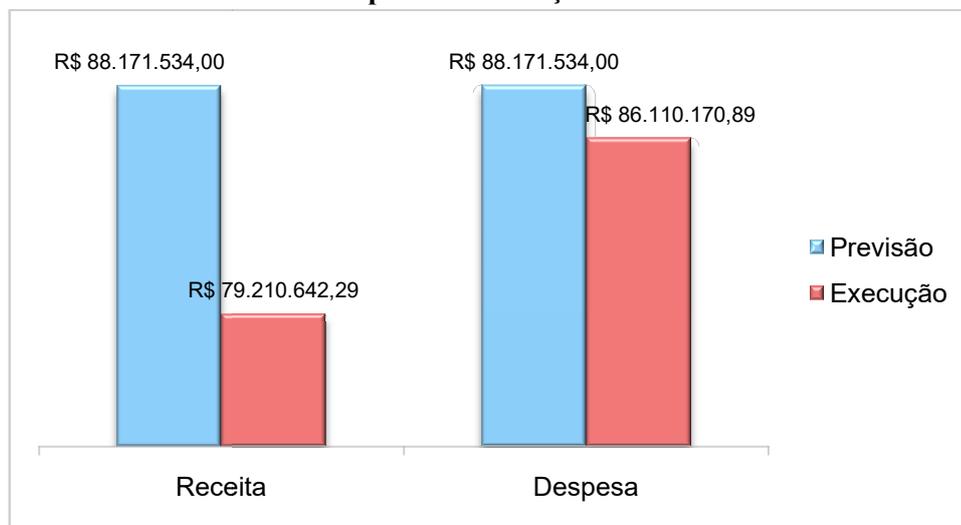
A apuração do resultado orçamentário pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 2. Comportamento Orçamentário exercício de 2023**

Descrição	Previsão/ Autorização	Execução	Diferenças	% Executado
<b>Receita</b>	R\$ 88.171.534,00	R\$ 79.210.642,29	R\$ 8.960.891,71	89,84%
<b>Despesa</b>	R\$ 88.171.534,00	R\$ 86.110.170,89	R\$ 2.061.363,11	97,66%

Fonte: Balanço Anual/2023.

**Gráfico 1. Comportamento orçamentário de 2023.**



### 6.2.1. Aplicação em Educação e Saúde

No exercício de 2023, conforme o Quadro 3, a gestão aplicou **25,08%** das receitas de impostos na Manutenção de Desenvolvimento de Ensino – MDE. Enquanto, nas ações e serviços públicos de saúde aplicou-se **31,32%** das receitas de impostos.

**Quadro 3. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no período de 2023.**

Despesas	Limite constitucional anual	Receitas para fins de apuração	Despesa aplicada	Percentual aplicado
Manutenção de Desenvolvimento de Ensino – MDE (art. 212 da CF/1988)	25%	R\$ 48.918.916,62	R\$ 12.268.864,29	<b>25,08%</b>
Ações e serviços públicos de saúde (art. 77 da ADCT – CF/1988)	15%	R\$ 47.036.748,96	R\$ 14.730.216,61	<b>31,32%</b>

### 6.2.2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CF/1988)

Conforme artigo 212 da Constituição Federal de 1988, no mínimo 25% das receitas de impostos e de transferências deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino.

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Percentual mínimo a cumprir</b>	<b>Valor mínimo a aplicar</b>
Despesas manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)	25.00%	R\$ 12.230.201,35
Receitas apuradas para fins de cálculo		R\$ 48.920.805,41
<b>Total da Despesa para fins de limite com MDE</b>		<b>R\$ 12.268.864,29</b>
Percentual Aplicado		<b>25,08%</b>

Fonte: RREO Bim. 6/2023.

O demonstrativo acima comprova que, até o encerramento do exercício em exame, o município aplicou **25,08%** do total da receita em despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino (MDE), **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

### **6.2.3 APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 70% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:**

<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>		48.920.805,41
Valor a aplicar: 25% de conforme art. 212 da CF/88		12.230.201,35
<b>RESULTADO DO FUNDEB</b>		
FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.935.948,04
Rendimentos de Aplicações Financeiras		38.935,52
FUNDEB - Complementação da União - VAAT		214.751,16
FUNDEB - Complementação da União - VAAR		194.902,99
<b>TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO</b>		<b>10.384.537,71</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R\$ 11.053.713,37	108,48%
Despesas VAAT com Educação Infantil	R\$ 161.355,22	75,14%
Despesas VAAT com capital	R\$ 47.000,00	21,89%

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE**

<b>APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>R\$ 12.268.864,29</b>	<b>25,08%</b>
--	--------------------------	---------------

Fonte: RREO - Anexo 11 (TCE / RN) - Bim. 6/2023.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou até o encerramento do exercício, o valor de R\$ 11.053.713,37, o que correspondeu a 108,48% dos recursos oriundos do **FUNDEB**, na remuneração dos profissionais da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, §5º do ADCT e no artigo 7º da Lei Federal Nº 9.424/96, e Lei 14.113/2020.

**6.2.4. APLICAÇÃO RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III, Art. 77 ADCT).**

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2023 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecidos no inciso III, Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

<b>Descrição</b>	<b>Percentual mínimo a cumprir</b>	<b>Valor mínimo a aplicar</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.00%	R\$ 7.055.512,34
Receitas apuradas para fins de cálculo		R\$ 47.036.748,96
<b>Total das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>R\$ 14.730.216,61</b>
Percentual Aplicado		<b>31,32%</b>

Fonte: RREO - Anexo 12 (TCE / RN) - Bim. 6/2023.

O demonstrativo acima comprova que, até o encerramento do exercício em exame, o município aplicou **31,32%** do total da receita em despesas com ações e serviços públicos de saúde, **CUMPRINDO** a norma contida no inciso III do artigo 77 da ADCT da CF/1988.

**7. GESTÃO FISCAL**

**7.1 Demonstrativos Fiscais**

No exercício em exame, as publicações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), foram feitas no Órgão de Imprensa Oficial, disponível no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, conforme exigência contida na LC 101/2000-LRF, conforme demonstram os comprovantes de protocolização de exibição das efetivas publicações dos instrumentos, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quadros abaixo.

#### Quadro 4. Publicações do RGF.

Relatório de Gestão Fiscal	Data de Publicação
1º Semestre	28/07/2023
2º Semestre	26/01/2024

Fonte: Diário Oficial dos Municípios do RN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

#### Quadro 5. Publicações do RREO.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Período	Data Publicação	Período	Data Publicação
1º Bimestre	05/05/2023	4º Bimestre	29/09/2023
2º Bimestre	29/05/2023	5º Bimestre	27/11/2023
3º Bimestre	28/07/2023	6º Bimestre	26/01/2024

Fonte: Diário Oficial dos Municípios do RN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

## 7.2. DESPESA COM PESSOAL

7.2.1. LIMITE MÁXIMO DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL - DLP				
Descrição	Percentual máximo a atingir	Valor Limite Máximo	Limite Prudencial - 95%	Limite de Alerta - 90%
DLP	54.00 %	R\$ 38.165.831,09	R\$ 36.257.539,53	R\$ 34.349.247,98
Receita Corrente Líquida (RCL)				R\$ 70.677.464,98
<b>Total da Despesa Líquida de Pessoal (DLP)</b>				<b>R\$ 28.972.860,27</b>
Percentual Atingido				<b>40,99%</b>

Fonte: RGF Sem. 2/2023.

O demonstrativo comprova que, até o encerramento do exercício em exame, o município aplicou **40,99%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, "a" da Lei Complementar nº101/2000-LRF.

## 7.3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)		
Descrição	Limite de Alerta - 90%	Percentual máximo a atingir
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	108%	120.00 %
Receita Corrente Líquida (RCL)		R\$ 71.088.889,24
<b>Valor da Dívida Consolidada Líquida - DCL</b>		<b>R\$ 7.201.124,95</b>
Percentual Atingido		<b>10,12%</b>

Fonte: RGF Sem. 2/2023.

O demonstrativo acima comprova que, até o encerramento do exercício em exame, não houve comprometimento da receita corrente líquida com a Dívida Consolidada Líquida (DCL),

CUMPRINDO a norma contida índice previsto no(a) inciso II do art. 3º da Res.nº 40/2001 do Senado Federal.

#### 7.4. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

##### 7.4.1. INTERNA, EXTERNA E POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Descrição	Limite de Alerta - 90%	Percentual máximo a atingir
Operações Crédito Interno e Externo	14%	16.00 % <sup>1</sup>
Operações Cred. Antecipação de Receita	6%	7.00 % <sup>2</sup>
Receita Corrente Líquida (RCL)		R\$ 71.088.889,24
<b>Valor das Operações Crédito Interna e Externa</b>		<b>R\$ 0,00</b> 0%
<b>Valor das Operações de Crédito por Antecipação Receita</b>		<b>R\$ 0,00</b> 0%

Fonte: RGF Sem. 2/2023.

Ressalta-se, não obstante a verificação do limite definido no inciso I do art. 7º da Res.nº 43/2001-SF, comparado à Receita Corrente Líquida (RCL), quando do encerramento de cada quadrimestre (§4º do art. 30 da LRF), que o limite da dívida consolidada líquida encontra-se abaixo do limite fiscal, conforme demonstrado no quadro acima.

#### 7.5. Disponibilidade de Caixa

O órgão apresentou, ao final do exercício a seguinte disponibilidade frente às obrigações financeiras:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA		
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA EM R\$		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) - EM R\$
Disponibilidade Bruta	R\$ 195.465.127,72	R\$ 44.219.051,57
Demais Obrigações Financeiras	R\$ 151.246.076,15	

Fonte: RGF - Anexo 19 (TCE / RN).

Disponibilidade de caixa bruta na importância de R\$ 195.465.127,72 e obrigações financeiras no valor de R\$ 151.246.076,15. Consta-se o registro de uma disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) no valor de R\$ 44.219.051,57.

#### 8. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE:

<sup>1</sup>inciso I do art. 7º da Res.nº 43/2001-SF

<sup>2</sup>caput art. 10º da Res.nº 43/2001-SF

A despeito do conteúdo documental e informativo fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, extraíram-se as seguintes informações quanto ao cumprimento de normas e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte:

**Tabela 02 - Resumo do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte<sup>3</sup>**

**Quadro 6. Prestação de Contas LRF perante o TCE/RN:**

SIAI FISCAL – LRF- datas dos envios ao TCE/RN			
Período	Data Publicação	Período	Data Publicação
1º Bimestre	05/05/2023	4º Bimestre	29/09/2023
2º Bimestre	29/05/2023	5º Bimestre	27/11/2023
3º Bimestre	28/07/2023	6º Bimestre	26/01/2024

Fonte: Portal do Gestor – TCE/RN

**Quadro 7. Prestação de Contas - ANEXO 14 perante o TCE/RN:**

SIAI FISCAL – ANEXO 14 - datas dos envios ao TCE/RN			
Período	Data Publicação	Período	Data Publicação
Janeiro	28/02/2023	Julho	30/08/2023
Fevereiro	29/03/2023	Agosto	27/09/2023
Março	02/05/2023	Setembro	31/10/2023
Abril	26/05/2023	Outubro	27/11/2023
Maiο	22/06/2023	Novembro	29/12/2023
Junho	25/07/2023	Dezembro	28/01/2024

Fonte: Portal do Gestor – TCE/RN

**9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

Em relação a área de recursos humanos, verificamos que a força de trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, conta com 536 vínculos ativos – posição em 31/12/2023, conforme demonstrado no **Quadro 8**:

**Quadro 8 – Quadro de pessoal ativo**

Título	Quant.	%
Efetivos	368	68,66%
Comissionados, detentores de funções de confiança e Secretários	113	21,08%
Eletivos (prefeito, vice-prefeito e conselheiros tutelares)	7	1,31%
Temporários	43	8,02%

<sup>3</sup> remessa ou publicação extemporâneas, são passíveis de aplicação de sanção pecuniária exclusivamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a teor do que dispõe normativo próprio.

---

Outros	5	0,93%
<b>Total de servidores ativos</b>	<b>536</b>	<b>100%</b>

Importa destacar que as informações contidas no quadro acima constam do relatório sintético do quadro de pessoal, fornecido pelo órgão auditado.

#### **10.CONCLUSÃO:**

Em face ao que expõe as informações dos demonstrativos, documentos e informações, entendemos que estas traduzem a situação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, e que os resultados decorrentes representam adequadamente os fatos ocorridos no exercício, opinamos por sua **Regularidade**, sob a responsabilidade do(a)Sr(a). FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO, relativa ao período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023.

É o relatório.

Lajes/RN, 29 de abril de 2024.

**BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**  
Controladora Geral do Município

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

**CERTIFICADO:** 0002/2024

**PERÍODO:** Janeiro a Dezembro

**EXERCÍCIO:** 2023

**ENTIDADE AUDITADA:** Prefeitura Municipal de Lajes

**RESPONSÁVEL:** FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

**CPF:** 090.085.724-27

Foram examinados os atos de governo do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023.

Os exames foram realizados, conforme escopo do trabalho definido no RELATÓRIO Nº 0002/2024, de 29/04/2024, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela sugestão da **Regularidade**, consistente na(s) constatação(ões) do RELATÓRIO Nº 0002/2024, de 29/04/2024, sob a responsabilidade do(a) Sr(a). FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO, portador do CPF. nº 090.085.724-27.

Lajes-RN, 29 de abril de 2024.

**BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**  
Controladora Geral do Município

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**RELATÓRIO:** 0002/2024

**PERÍODO:** Janeiro a Dezembro

**EXERCÍCIO:** 2023

**ENTIDADE AUDITADA:** Prefeitura Municipal de Lajes

**RESPONSÁVEL:** FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

**CPF:** 090.085.724-27

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre as Contas de Governo no referido período, conforme Certificação pela sugestão da **Regularidade**, consistente na(s) constatação(ões) do RELATÓRIO N° 0002/2024, de 29/04/2024, sob a responsabilidade do(a) Sr(a). FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO, portador do CPF. n° 090.085.724-27.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar n° 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, opinando pela Regularidade das Contas de Governo do responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023.

É o parecer.

Lajes-RN, 29 de abril de 2024.

**BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**

Controladora Geral do Município